## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

DECRETO N.º 028/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1°. A jornada de trabalho dos Servidores ocupantes do cargo de Agente Educativo, do Poder Executivo do Município de Serra Alta/SC, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, será de 06 (seis) horas diárias ininterruptas/contínuas, não havendo qualquer alteração no vencimento.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de fevereiro de 2018.

ERIZOLLI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ČEREZOLLI

Administração

MUNICÍPIO LE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Decuto 028/2018

14/02/2018